



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 67, DE 01 DE MARÇO DE 1999

" Altera a estrutura administrativa e cria cargos de Coordenadores Pedagógicos"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Departamento de Educação e Cultura a unidade de serviço denominada: Coordenação Pedagógica.

Art. 2º - O Departamento de Educação e Cultura passa a contar com as seguintes unidades de serviço:

- 01 - Coordenação de Ensino e Cultura
- 02 - Coordenação de Educação Física, Esportes e Lazer
- 03 - Coordenação Pedagógica.

Art. 3º - Para atender a Coordenação Pedagógica ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão de COORDENADOR I (Coordenador Pedagógico), constante do Anexo I da Lei nº 1, de 15/01/97.

Art. 4º - O Anexo I da Lei nº 1, de 15/01/97, no item relativo ao Departamento de Educação e Cultura, passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Denominação, Nível de Vencimento e Quantitativo)

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL DE VENCIMENTO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
- Diretor de Departamento	C-5	01
- Coordenador I (Ensino e Cultura)	C-4	01
- Coordenador I (Coord. Pedagógico)	C-4	02
- Coordenador III (Ed. Física, Esp. e Lazer)	C-2	01

Art. 5º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do município, que poderão ser suplementadas nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 01 de março de 1999

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal